



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**RELATO DO PROCESSO Nº 23205.000429/2015-91 .**

Conselheiro Relator: Rosane Rossato Binotto
Processo: 23205.000429/2015-91
Assunto: Instituição da Política de Mobilidade Acadêmica e normatização dos procedimentos para a adesão a programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFFS.
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

**1 CONSIDERANDO AS REFERÊNCIAS LEGAIS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A MINUTA DE RESOLUÇÃO**

Na sessão ordinária do dia 11/12/2014 recebi do Presidente da Câmara de Graduação, o Prof. Dr. João Alfredo Braidá, a incumbência de relatar a proposta de resolução que institui a política de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS.

Juntamente com a proposta de resolução foram encaminhados os seguintes documentos:

- Documento sobre o convênio do Programa Andifes<sup>1</sup> de mobilidade acadêmica;
- Documento referente a bolsas Santander convênio Andifes de mobilidade acadêmica;
- **PORTARIA Nº 1115/GR/UFFS/2013** que reconhece a participação dos estudantes da UFFS no Programa Ciências Sem Fronteiras e estabelece regras para o aproveitamento de créditos obtidos pelos estudantes nas instituições estrangeiras, mediante participação no Programa Ciência Sem Fronteiras ou outra modalidade de mobilidade acadêmica;
- **PORTARIA Nº 1607/GR/UFFS/2013** que cria a possibilidade de tratamento especial em Regime de Ensino a Distância para estudantes da UFFS

RRB

<sup>1</sup> Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

selecionados no Programa Ciência sem Fronteiras ou outros programas de mobilidade acadêmica.

Além destes documentos, também foi encaminhada a minuta de resolução com algumas contribuições e ou questionamentos feitos pela Assessoria de Assuntos Internacionais da UFFS.

## 2 DA MOBILIDADE ACADÊMICA

A mobilidade acadêmica, é o processo pelo qual um estudante matriculado em uma instituição de ensino superior, IES, pode estudar em outra e, após a conclusão dos estudos, obter atestado que lhe permite aproveitar os estudos realizados para a integralização do seu curso de graduação na instituição de origem.

A mobilidade acadêmica na UFFS tem por objetivo propiciar aos seus estudantes o contato com outras realidades e culturas, mediante o desenvolvimento de atividades acadêmicas em outras IES nacionais e estrangeiras, bem como recebendo em seus cursos estudantes matriculados em cursos de graduação de outras IES. Estas atividades acadêmicas desenvolvidas podem ser de ensino, de pesquisa e de extensão.

As modalidades de programas de mobilidade acadêmica que a UFFS mantém são:

- a) Mobilidade acadêmica inter *campi* da UFFS;
- b) Mobilidade acadêmica nacional;
- c) Mobilidade acadêmica internacional.

## 3 DOS AJUSTES E/OU RECOMENDAÇÕES

A proposta de resolução está bem elaborada e contempla seus objetivos que são estabelecer a política de mobilidade acadêmica da UFFS e as

RRB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

*universidades no exterior deverá primeiramente consultar se já há acordo de cooperação firmado.*

Inclusão do **Art. 24** com a seguinte redação:

**Art. 24** *O acordo de cooperação bilateral poderá ser firmado mediante manifestação de interesse da Coordenação do Curso de Graduação e deverá cumprir os trâmites legais para que a Mobilidade Acadêmica Internacional ocorra.*

Conseqüentemente, o **Art. 25** passaria a ser o atual **Art. 23** da proposta de resolução e assim sucessivamente.

II) Outros questionamentos surgem em relação aos acordo de cooperação internacional a serem ser firmados. Existem critérios para a celebração de acordos bilaterais? Serão permitidos gastos com o trâmite da celebração de acordo para atender apenas um estudante ou um número reduzido de estudantes?

III) Apesar da mobilidade acadêmica ser uma escolha individual do estudante fica como sugestão a inclusão de um inciso no **Art. 7º**, que no seu plano de estudos o estudante indique, as atividades extracurriculares a serem desenvolvidas por ele no seu retorno a UFFS, após o período de intercâmbio, como forma de disseminação da experiência e dos conhecimentos adquiridos.

IV) Para finalizar sugiro uma revisão de português e formatação de texto para corrigir pequenos erros, como por exemplo:

a) colocar em itálico "campi" no **Art. 5º**, inciso I e padronizar ao longo do texto pois aparece intercampi e inter campi nas duas formas.

b) No **Art. 7º** arrumar a numeração dos incisos.

c) Excluir crase em "a matriz curricular" no **Art. 10**, inciso IV.

d) Colocar em negrito Parágrafo único no **Art. 26**.

RBR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

diretrizes gerais para seu funcionamento. Ela está de acordo com os documentos legais que a regem.

Na sequência estão observações, questionamentos e sugestões ao texto. Aqui também foram incluídos alguns dos questionamentos e sugestões enviados pela Assessoria de Assuntos Internacionais da UFFS.

1) Nos **Art. 23 e 24**, quanto ao fluxo a ser seguido por um estudante interessado em realizar mobilidade acadêmica internacional, ele inicialmente elabora um plano de estudos juntamente com o coordenador de seu curso submetendo-o na sequência para aprovação do colegiado. Posteriormente o processo é encaminhando à Diretoria de Políticas de Graduação, DPGRAD, que após conferir prazos e documentação submete-o à Assessoria de Assuntos Internacionais para providências, entre às quais estão:

- a) consultar a instituição estrangeira sobre a possibilidade da mobilidade estudantil pretendida;
- b) estabelecer convênio ou outro tipo de acordo necessário para a efetivação da mobilidade.

Neste sentido, não seria melhor, inicialmente, o estudante verificar se existe acordo de cooperação entre a UFFS e a instituição estrangeira pretendida por ele, antes dele elaborar seu plano de estudos e apresentá-lo para apreciação no colegiado de seu curso?

Até mesmo, porque alguns acordos de cooperação bilateral com universidades estrangeiras podem ser demorados ou inviabilizados impedindo o intercâmbio deste estudante para tal instituição pretendida. Deste modo, concordo com a sugestão da Assessoria de Assuntos Internacionais que processo inicie com a consulta sobre o acordo.

Em relação a este tema segue sugestão de redação. Novo **Art. 23**.

**Art. 23** *O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional por meio de programa de cooperação bilateral entre UFFS e*

RRB



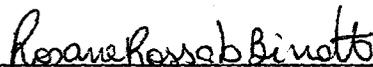
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

**4. Voto do Relator**

Tendo em vista o presente relato, dou parecer favorável à minuta, com o acolhimento das sugestões, às quais podem ser votadas pelos conselheiros desta Câmara.

Chapecó-SC, 08 de março de 2015.



---

Rosane Rossato Binotto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**RELATO DO PROCESSO Nº 23205.004765-2014-85**

Conselheiro Relator: Clóvis Alencar Butzge
Processo: 23205.004765-2014-85
Assunto: Grupos de Estudos da UFFS
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

## **1 PROCESSO EM TELA**

Trata o presente relato do Processo: 23205.004765-2014-85, o qual foi instaurado a partir do memorando 183/2014/PROGRAD/CGRAD, o qual encaminha a esta Câmara de Graduação minuta para resolução que visa regulamentar os Grupos de Estudos da UFFS, em substituição à Portaria 403/GR/UFFS/2011.

## **2 DOS GRUPOS DE ESTUDO NA UFFS**

Em 24/05/2011, através da Portaria 403/GR/UFFS/2011, estabeleceram-se as “orientações e procedimentos para a criação de grupos de estudos no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul”. Naquele momento, em virtude do processo de implantação institucional, inclusive do Conselho Universitário e de suas câmaras, a regulamentação se deu por portaria, porém, passados quatro anos, e com o acúmulo de experiências acerca da institucionalização de grupos de estudo, faz-se necessária uma nova regulamentação da institucionalização dos grupos de estudo, agora via resolução do Consuni.

Nesse período, foram submetidos para institucionalização, conforme dados da Diretoria de Políticas de Graduação, 40 grupos de estudo: 15 em Chapecó, 01 em Cerro Largo, 14 em Erechim, 04 em Laranjeiras do Sul, 05 em Realeza e 01 em Passo Fundo), dos quais 02 foram cancelados, 09 entregaram seus relatórios finais, 23 ainda não entregaram seus relatórios finais, e 06 estão em curso (dos quais dois em caráter permanente).

Os números revelam uma ainda tímida institucionalização dos grupos de estudo, se se considerar que a UFFS já integralizou a matriz da maioria de seus cursos, assim como seu quadro de servidores. Portanto, além de uma nova regulamentação, se faz necessário, também, incidir sobre a política de incentivo a esses grupos.

## **3 DO NOVO REGULAMENTO**

A partir do cotejamento da minuta proposta pela Diretoria de Política de Graduação e a Portaria 403/GR/UFFS/2011, percebe-se a reedição de grande parte das normas em vigor para institucionalização dos grupos, com três mudanças basilares: 1) a inclusão de técnicos administrativos em educação como possíveis coordenadores de grupos de estudo; 2) a exclusão dos colegiados de curso do processo de institucionalização dos grupos e seu acompanhamento; 3) exclusão de um “teto” de horas a serem dedicadas pelo responsável ao grupo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

---

A primeira mudança está de acordo com o que prevê o Regimento Geral da UFFS aprovado pelo Consuni, que faculta aos técnicos administrativos em educação a possibilidade de propor e coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão, portanto é coerente com a proposta institucional da UFFS.

A segunda mudança, apesar de um aparente caráter desburocratizador dos processos, afasta os grupos do coletivo do curso a que se vincula, não contribuindo para a articulação almejada com os projetos pedagógicos dos cursos (PPC), explicitada pela própria minuta, em seu artigo 5º.

É sabido que, mais que instâncias como a Coordenação Acadêmica e a Diretoria de Políticas de Graduação, os colegiados dos cursos de graduação podem avaliar com mais consistência a vinculação da proposta de institucionalização do grupo ao PPC, especialmente no que tange à articulação ensino, pesquisa e extensão (esta articulação remete, sempre, à fragilidade da articulação entre as áreas fim, o que torna de difícil materialização o que propõe o preâmbulo e especialmente artigo 2º, incisos I, III e IV, da minuta em análise).

Dessa forma, é desejável manter a submissão do pedido de institucionalização ao Colegiado do Curso, não só para ciência do coletivo, mas para qualificação da proposta e, inclusive, articulação com outros grupos de estudo (assim como grupos de pesquisa ou programas de extensão) e, mesmo, a atração de novos componentes para a proposta. Também seria desejável um retorno do grupo de estudos ao Colegiado, na forma de relato das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Com relação à terceira mudança, não parece desejável manter um teto máximo de horas a serem dedicadas ao grupo, porém, é mister que a dedicação de horas semanais seja compatível com a proposta de atividades do grupo e que a chefia imediata avalie, em diálogo como o(s) servidor(es) integrantes do grupo, a disponibilidade de tempo de acordo com as demandas institucionais. Para isso, seria necessário prever em que momento se dá este diálogo, preferencialmente no momento ainda da construção da proposta, antes de sua submissão, portanto.

#### **4 AJUSTES FORMAIS**

Formalmente, a peça possui poucas correções a serem feitas, destacamos as que julgamos interferir no conteúdo:

1) o inciso V está fora de lugar e seu texto apresenta problemas de coesão e coerência: por tratar de funcionamento do grupo e não orientação de fundo para sua instituição, poderia ser deslocado para o artigo 6º, como parágrafo único, ou como inciso do artigo 10º; quanto à coesão, falta expressão “proposto pelo” em lugar da vírgula; a coerência, em relação ao restante do documento, é que atribui ao Colegiado de Curso a aprovação, o que, como dito acima, é negado no resto da minuta (caso a Câmara entenda que os colegiados devam aprovar a proposta, desfaz-se a incoerência);

2) o artigo 6º é impreciso ao enumerar o que deve ser preenchido nos formulários de submissão. O ideal é apenas afirmar que os formulários anexos devem ser preenchidos e encaminhados. Assim, caso haja solicitação de mudança do formulário, através de retificação da resolução, bastará substituir os anexos, sem alterar o texto do artigo. Faltou, ainda, o anexo II, que não aparece junto à Portaria 403/GR/UFFS/2011 nem na minuta de resolução em análise;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

---

- 3) em algumas passagens da minuta é usado o termo “acadêmico” numa clara alusão à “discente”. Formalmente, é melhor sempre usar a mesma referência (docente, discente, TAE, colaborador externo), até porque o termo “acadêmico” pode gerar leitura ambígua (acadêmicos não são os que compõe a academia?);
- 4) Deslocar o inciso IV, do art. 10, para o art. 11, por se tratar de atribuição do responsável pelo grupo, substituindo “acadêmicos” por “integrantes”, haja vista ser atribuição do responsável inscrever todos os integrantes;
- 5) no art. 12, substituir a expressão “acadêmicos” por integrantes do grupo, haja vista que outros servidores e colaboradores externos poderão participar;
- 6) no art. 13, incluir o prazo para entrega do relatório final, que pode ser de três meses após o encerramento do cronograma anual, e vincular o relatório final como anexo da resolução;
- 7) no anexo I, no campo “membros”, inserir a qualificação: discente, técnico, colaborador externo, etc. Sugere-se, também, que se busque viabilizar formulários eletrônicos para submissão de proposta e relatórios.

#### **5 Considerações gerais sobre uma política de incentivo aos grupos de estudo**

Para produzir o presente relato, acessamos o site da UFFS para procurar informações a respeito dos grupos de estudo em funcionamento na instituição. Exceto por algumas notícias divulgadas pela Diretoria de Comunicação, não é possível visualizar os projetos, seus integrantes, seus objetos, seus resultados.

Acessada a Prograd, prontamente recebemos um relatório dos grupos instituídos, detalhando aquilo que já foi apresentado no início deste relatório. Porém, ao nos defrontar com os períodos de execução, observou-se que muitos não apresentaram seus relatórios finais, mesmo tendo encerrado suas atividades há mais de um ano. Também chamou atenção o número reduzido de grupos em atividade, se considerado o número de cursos de graduação ofertados pela UFFS.

Isso nos exige uma reflexão sobre o incentivo à institucionalização desses grupos, como, por exemplo: disponibilidade de espaço institucional (virtual, impresso) para divulgação do trabalho dos grupos; estudo sobre a possibilidade de concessão de bolsas e/ou recursos para custeio (bibliografia, materiais didáticos, diárias e passagens para organização de eventos etc.), auxílio para aproximar grupos de estudos dos diferentes campi etc. Também seria relevante promover um debate institucional, envolvendo as áreas fim, com o intuito de fazer valer a articulação ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação, pautando os grupos de estudo como espaço privilegiado para esta articulação.

São questões que não se resolvem, simplesmente, através de um novo regulamento. Porém, é papel desta Câmara realizar este debate, e o momento da discussão deste novo regulamento torna-se oportuno para tanto.

#### **IV. Voto do Relator**

Considerando a atual normatização dos grupos de estudo da UFFS e a minuta de resolução apresentada pela DPGRAD, assim como o breve panorama traçado neste relato, o voto do relator é pela aprovação da minuta, condicionada às correções de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

---

ordem formal e reinserção dos colegiados de curso como protagonistas na apreciação e acompanhamento das propostas, sem prejuízo de eventuais propostas de alteração a serem apresentadas pelos conselheiros da Câmara de Graduação.

Chapecó-SC, 10 de março de 2015

*Clóvis Alencar Butzge*  
Siape 1768224

UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**RELATO COMPLEMENTAR DO PROCESSO Nº 23205.003954-2013-50**

Conselheiro Relator: Clóvis Alencar Butzge
Processo: 23205.003950-2013-50
Assunto: Grupos de Estudos da UFFS
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

**1 PROCESSO EM TELA**

Trata o presente relato complementar do Processo: 23205.003954-2013-50, o qual foi motivado a partir do memorando 027/2014/DOP, o qual encaminha a esta Câmara de Graduação o histórico de encaminhamentos dados pela Diretoria de Organização Pedagógica (DOP) junto aos cursos de Letras dos *campi* Cerro Largo, Chapecó e Realeza, em resposta ao relato aprovado por esta Câmara em relação ao processo de reformulação do PPC do Curso de Letras do *Campus* Chapecó.

**2 CONTEXTUALIZAÇÃO**

Em sessão ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 11/12/2013, entre outros pontos de pauta, foi tratado do Processo 23205.003954-2013-50 que versa sobre a reformulação do PPC de Letras do Campus Chapecó. O voto do relator foi aprovado, nos seguintes termos:

Apesar de atender as exigências legais e cargas-horárias definidas pela legislação vigente, além de estar estruturalmente adequada às normas da UFFS, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura, *Campus* Chapecó, carece de melhor argumentação que fundamente as mudanças propostas em sua matriz curricular, especialmente as reduções substanciais nas cargas horárias destinadas aos estudos da língua portuguesa e espanhola. Além disso, a UFFS deve zelar por uma unidade institucional, evitando que as reformulações de PPCs de cursos "multicampi" se deem sem o debate e definições de linhas gerais que os estruturam. Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela devolução da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, *Campus* Chapecó, à DOP para que solicite ao Colegiado de Letras as complementações necessárias. Esta relatoria sugere ainda que a DOP promova a articulação entre os colegiados dos cursos de Letras de Cerro Largo, Chapecó e Realeza, haja vista todos estarem debatendo internamente a reformulação de seus PPCs, a fim de se garantir que na diversidade dos cursos da UFFS se reconheça uma identidade institucional.

Imbuída da incumbência de articular os colegiados dos três cursos de Letras da UFFS, a DOP promoveu a aproximação dos núcleos estruturantes docentes (NDE) no transcurso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

do ano de 2014, conforme relatado no memorando 027/2014/DOP e explicitado em seus anexos.

A este relator chegaram estes documentos, não sendo reapresentado o PPC do Curso de Letras de Chapecó. Portanto, é sob estes documentos que se dá este relato complementar.

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS AO RELATO ORIGINAL E CONSENSOS PROMOVIDOS PELOS CURSOS DE LETRAS**

No dia 11/06/2014, reuniram-se em Chapecó os coordenadores dos cursos de Letras e integrantes dos três NDE a fim de discutir as linhas gerais para estruturação dos PPC de Letras, haja vista que foi sinalizado pelos três colegiados a intenção de reformulação do projeto.

Conforme ata lavrada pela DOP, os participantes iniciaram a reunião expondo a experiência de integralização do PPC original e também os encaminhamentos dados pelos colegiados para a reformulação do PPC. Neste ponto, lembrou-se que em dado momento a Prograd havia anunciado que as reformulações seriam feitas de forma independente, por isso Letras Chapecó encaminhou sua reformulação sem passar por um debate com os demais cursos de Letras.

Em seguida, discutiu-se a proposição de redução da carga-horária do curso feita pela reformulação de Letras Chapecó. Conforme exposição do coordenador do curso, há na matriz atual uma disparidade de oferta de CCRs do Domínio Específico e que sua equalização é de cunho pedagógico, e não pragmático (apesar de não negar que a redução de carga-horária também tenha sido influenciada pela falta de docentes no curso). Associado a isso, o coordenador fez defesa de que as diferenças regionais devem ser consideradas, e que cursos em três unidades distintas da federação possuem particularidades que refletirão nos PPC dos três *campi*.

A coordenadora de Letras Realeza afirmou que o processo de reformulação do PPC de seu campus já estava avançado e que o entendimento do colegiado é de que a matriz deva ser integralizada em 5 anos; já a coordenadora de Cerro Largo informou que não havia definição ainda do tempo de integralização, mas que discussão prévia indicava mais de 4 anos. A ata não traz dados mais específicos quanto à carga-horária proposta, mas revela que houve preocupação do que significaria a aprovação de um PPC com 4 anos de integralização, no caso de Chapecó, frente a proposição dos demais *campi* em integralizar em tempo maior.

Como encaminhamento da reunião, decidiu-se produzir um documento demarcando diferenças e semelhanças entre os diferentes cursos, e também o estabelecimento de uma agenda entre os NDE para discussão e troca de experiências. Os documentos que seguem não sinalizam para novos encontros entre os NDEs, apenas trazem um memorando do Curso Chapecó, destinado à DOP, e um memorando de Letras Realeza, posicionando-se em relação ao memorando de Chapecó. Não há documento emitido por Letras Cerro Largo, tampouco documento síntese firmado pelos três cursos.

O memorando 045/CCLL-CH/UFFS/2014, firmado pelo coordenador do curso, apresenta, em nome dos três cursos de Letras, o objetivo geral, os objetivos específicos e o perfil do egresso como norteadores obrigatórios dos três cursos e em seguida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

---

descreve cada um deles. O documento reforça, também, o entendimento de que o respeito às particularidades regionais devem ser consideradas, o que pode, inclusive, refletir na carga horária do curso. Por fim, agora em defesa da proposta de Chapecó, sinaliza-se que as alterações propostas na matriz tem cunho pedagógico e que respeitam as diferentes áreas específicas necessárias à boa formação do licenciado em Letras.

A DOP, em posse do memorando 045/CCLL-CH/UFGS/2014 compartilhou-o com os cursos de Letras Cerro Largo e Realeza através do memorando circular 018/2014/DOP, solicitando posicionamento e prontificando-se a organizar encontros virtuais ou presenciais, caso necessário. Porém, o que se tem documentado, como citado, é o memorando 028/CCLL-REALEZA/UFGS/2014, firmado pela coordenadora de Letras Realeza, que apresenta os seguintes posicionamentos: complementarmente ao posicionamento sinalizado no memorando 045/CCLL-CH/UFGS/2014, destaca que a unidade dos cursos também se dá pelo que regulamenta a legislação vigente, especialmente as diretrizes curriculares para Letras; o documento também concorda com a flexibilização das matrizes, em função das diferenças regionais, porém reafirma a integralização em cinco anos, listando como argumentos a proposta curricular institucional estruturada em três domínios, o perfil do ingressante e o perfil do egresso, que atuará no ensino de duas línguas. Por fim, o documento apresenta justificativas para a reformulação do PPC, sendo a necessidade de redução da carga-horária, a fim de que possa ser integralizada presencialmente no período noturno em cinco anos (atualmente, atividades são integralizadas à distância, em virtude de não haver tempo suficiente no calendário acadêmico), reorganização dos componentes curriculares (que são muito fragmentados), maior flexibilização da matriz, aprofundamento da interdisciplinaridade e adequação a temas transversais, como inclusão e debates etno-raciais.

### **3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MEMORANDO 027/2014/DOP E SEUS ANEXOS**

Percebe-se que houve por parte da Diretoria de Organização Pedagógica esforço para que os encaminhamentos dados por esta Câmara no sentido de que a articulação entre os três cursos de Letras ocorresse. Ressalve-se, também, o esforço de integrantes dos colegiados de Letras, a dedicação ao debate acerca do PPC e proposição de novos encaminhamentos para o aperfeiçoamento dos processos e melhor formação de nossos egressos da graduação, além dos sempre dificultosos deslocamentos intercampi. Esses esforços conjugados fizeram avançar o debate de aproximação dos cursos, num diálogo não só das experiências acumuladas, mas também de elementos norteadores que serão seguidos pelos cursos de Letras da UFGS. Espera-se, ainda, que a agenda contínua entre os NDE de Letras, deliberada na reunião de junho de 2014, seja efetiva, até porque as reformulações ainda não foram concluídas e aprovadas (mesmo suas aprovações não devem encerrar este processo de debate).

Por outro lado, é preciso destacar algumas fragilidades apresentadas nesta articulação. Provavelmente, houve contato entre os cursos não registrados (e-mails, telefonemas, encontros em outras agendas...), mas uma reunião apenas e a não produção de um documento multicampi revela que faltou um amadurecimento do debate. A falta de conclusividade quanto ao tempo de integralização ou um parâmetro de carga-horária (mesmo considerando as diferenças regionais) por áreas, assim como o não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

---

cotejamento, mais detido, da proposta de Chapecó (já que esta foi a primeira a ser concluída) parecem indicar que o grupo de trabalho designado para pensar o curso de Letras na UFFS careceria de mais tempo para apresentar conclusões mais precisas a esta Câmara.

Especificamente em relação ao PPC de Letras Chapecó, os documentos apresentados pela DOP através de seu memorando ainda não trazem a clareza necessária sobre os questionamentos do relato aprovado por esta Câmara, especialmente os argumentos pedagógicos para a redução significativa na carga-horária. Nunca se questionou nesta Câmara a dedicação e a capacidade dos integrantes do Colegiado de Letras Chapecó para sua confecção, porém é fundamental que se textualize no PPC os argumentos pedagógicos e se demonstre sua materialização através da matriz curricular.

Preocupa, também, mesmo com a redução da carga-horária, a integralização da proposta na matriz noturna. O Calendário da UFFS tem permitido integralizar com tranquilidade até 20 créditos semestrais, com exceção da primeira fase, a proposta de Letras Chapecó sinaliza 22 ou mais créditos. Se haverá oferta de atividades à distância ou os tempos em que será ofertado estágio no período diurno precisa ser sinalizado no texto do PPC, pois depoimento do professor Luciano Coutinho nesta Câmara apontou para as dificuldades dos alunos do período noturno frequentarem aulas durante o dia.

#### **IV. Voto do Relator**

Considerando que os documentos encaminhados pela DOP impedem uma posição definitiva em relação aos questionamentos levantados no relato aprovado por esta Câmara em 11/12/2013;

Considerando que houve avanço nas reformulações dos PPC dos cursos de Letras e Cerro Largo, conforme informação obtida junto às coordenações de curso por esta relatoria;

Considerando que um esforço de consenso permitirá maior clareza (e celeridade) desta Câmara para apreciar as reformulações de Letras;

Considerando que o ingresso de novas turmas de Letras somente se dará em 2016, havendo tempo hábil para nova apreciação do PPC de Letras Chapecó (e de Cerro Largo e Realeza, caso venham a submetê-los ainda este ano);

O voto do relator é pela instrução à DOP que articule os três cursos de Letras e que lhes solicite a consolidação de um documento que apresente os consensos já definidos e que traga a esta Câmara respostas mais precisas acerca dos tempos envolvidos na formação do egresso de Letras, a fim de que se possa deliberar sobre o PPC de Letras Chapecó, o qual deverá ser reencaminhado após os ajustes já solicitados.

Chapecó-SC, 11 de março de 2015

*Clóvis Alencar Butzge*  
Siape 1768224